



ADENDO AO PARECER ÚNICO Nº 971944/2011 (SIAM)		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM (LP + LI): 00033/1981/055/2011	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Instalação + Licença Previa		

REQUERENTE:	Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração	CNPJ:	33.131.541/0001-08
EMPREENDIMENTO:	Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração	CNPJ:	33.131.541/0001-08
MUNICÍPIO:	ARAXÁ/MG	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA DO EMPREENDIMENTO (DATUM):	SAD 69	LAT/Y 19º 40' 01"	LONG/X 46º 54' 46"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA	BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI		
UPGRH:	SUB-BACIA:		
CÓDIGO: B-04-01-4	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Metalurgia dos metais não ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos.	CLASSE 3	
	ADENDO AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM 0,3512 HECTARES E DE 84 ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS.		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: MUCIO SANTIAGO RIOS	REGISTRO: CREA/MG 62.919		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Anderson Mendonça Sena – Analista Ambiental	1.225.711-9	
Ana Luiza Moreira Costa – Analista Ambiental	1.314.284-9	
Amilton Alves Filho – Analista Ambiental	1.146.912-9	
Letícia Gonçalves dos Reis – Analista Ambiental	1.364.286-3	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	

1. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração formalizou em 15 de maio de 2014 requerimento junto ao órgão ambiental solicitando autorização para exploração florestal em uma área de 0,3512 hectares de cerrado em estágio inicial de regeneração e supressão de 84 indivíduos nativos isolados na Fazenda Córrego da Mata, **Zona Urbana** do município de Araxá/MG, sob Registro no Cartório de Imóveis de Araxá nº 32.536, com área total de 1.094,19,24 hectares.

A CBMM obteve a Licença de Instalação (LP + LI de ampliação) para a atividade de metalurgia dos metais não-ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos, com validade até 09/12/2014, por decisão do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM na ocasião da 84ª Reunião Ordinária realizada no dia 09 de Dezembro de 2011, conforme processo administrativo nº 00033/1981/055/2011.

A supressão do fragmento (0,3512 ha) é necessária para a implantação de um túnel para passagem de canal de rejeito e tubulações de águas da Unidade de Concentração II, a ser instalada. A supressão das árvores isoladas é necessária para a instalação de sistema de transporte de concentrado refinado granulado úmido entre a nova estação de filtragem e a nova estação de secagem da Unidade de Desfósforação.

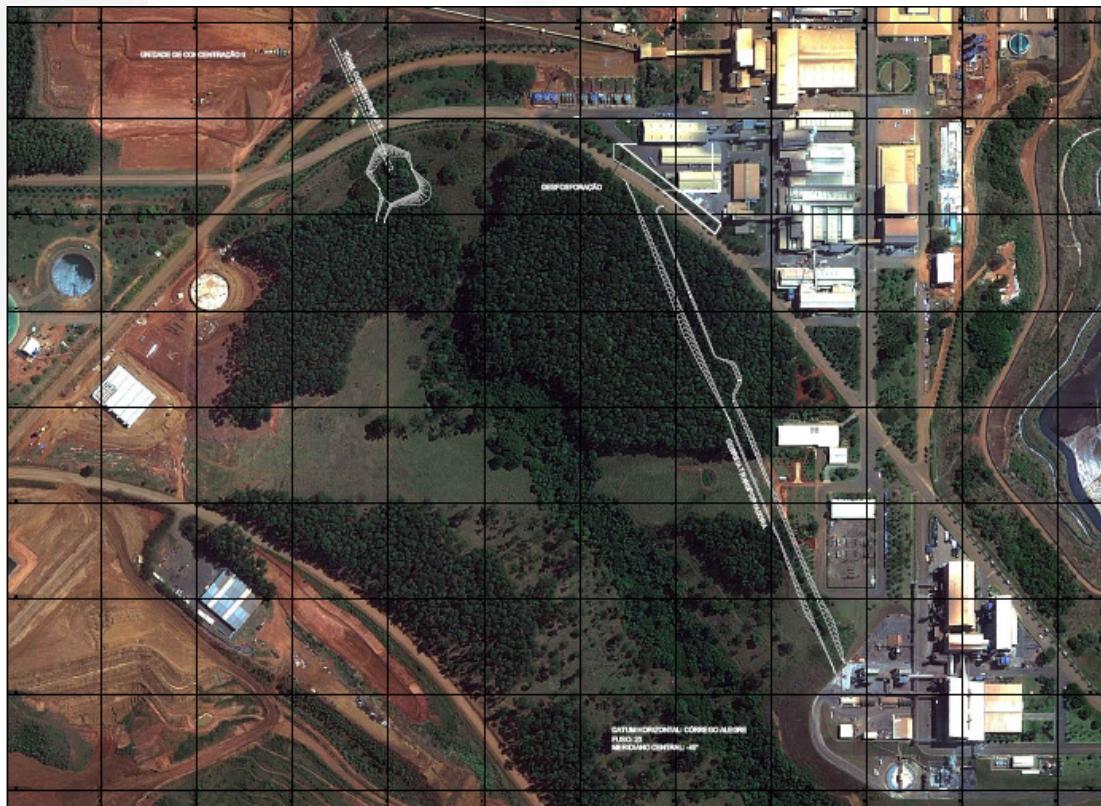


Figura 01 – Complexo de Mineração de Araxá/MG e área requerida para exploração florestal (em branco).



O inventário florestal foi elaborado pelo Engenheiro Florestal Mucio Santiago Rios, CREA/MG 62.919 e ART nº 14201400000001773034.

Conforme os estudos ambientais apresentados, o empreendedor realizou o censo, sendo avaliados todos os indivíduos arbóreos com circunferência à altura do peito maior que 15 cm.

Os resultados levantados estimaram um **volume total de 22,4902 m³ de lenha nativa.**

De acordo com o inventário florestal apresentado, foram encontrados 63 espécimes nativos no fragmento e 84 indivíduos nativos isolados, sendo a maior quantidade representada por canela branca, quaresmeira e canela amarela. Ressalta-se que, apesar de nativos, os indivíduos isolados foram plantados para fins de paisagismo pelo empreendedor.

Em relação às árvores imunes de corte, segundo os estudos, não foi identificado nenhum espécime.

O rendimento lenhoso proveniente do desmate objeto de regularização será doado para utilização em fornos de secagem de café de produtores da região ou produtores de carvão cujas atividades estejam regulares para estas finalidades.

Peças de madeira de maior porte que servirem para usos nobres serão aproveitadas como mourões para construções de cercas no próprio empreendimento.

Não poderá ser feita nenhuma supressão sem as devidas autorizações. As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração, deverão estar devidamente regularizadas no IEF e o empreendedor deverá estar de posse do registro no ato da intervenção.

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo órgão ambiental do município no qual se encontra a propriedade.

As árvores de médio e grande porte deverão ter os troncos aproveitados na forma de toras e os galhos na forma de lenha.

Deverá ser dado um destino final a todo o material lenhoso objeto da supressão, conforme determina a legislação, não podendo ocorrer em hipótese alguma o enterramento, a queima ou o abandono na propriedade para apodrecimento.

2. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor.



3. CONCLUSÃO

A equipe de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Autorização para Intervenção Ambiental, com **prazo de validade de 02 (dois) anos**, para o empreendimento COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO - CBMM, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, deste que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Instalação para Ampliação - Adendo

Empreendedor: Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração - CBMM

Empreendimento: Fazenda Córrego da Mata

CNPJ: 33.131.541/0001-08

Município: Araxá

Atividade: Metalurgia dos metais não ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos

Código DN 74/04: B-04-01-4

Processo: 00033/1981/055/2011

Validade: 02 (dois) anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a destinação do material lenhoso.	02 meses após a supressão

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Obs. 2 – A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso;



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental	00033/1981/055/2011	15/05/2014	SUPRAM TM/AP
1.2 Integrado a processo de AAF			
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF			
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO	2.2 CPF/CNPJ: 33.131.541/0001-08		
2.3 Endereço: Fazenda Córrego da Mata, s/nº	2.4 Bairro: Zona Suburbana		
2.5 Município: Araxá	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.183.903	
2.8 Telefone(s):	2.9 e-mail:	-	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO	3.2 CPF/CNPJ: 33.131.541/0001-08		
3.3 Endereço: Fazenda Córrego da Mata, s/nº	3.4 Bairro: Zona Suburbana		
3.5 Município: Araxá	3.6 UF: MG	3.7 CEP 38.183.903	
3.8 Telefone(s):	3.9 e-mail:	-	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: FAZENDA CÓRREGO DA MATA	4.2 Área total (ha): 1.094,1924 ha		
4.3 Município/Distrito: Araxá	4.4 INCRA(CCIR):	-	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 32.536	Comarca: Araxá/MG.		
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: -	Livro: -	Folha: -	Comarca: -
4.7 Coordenada Geográficas	Latitude: 19°40'01"S Longitude: 46° 54' 46" O.	Datum: WGS 84 Fuso:	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: RIO PARANAÍBA			
5.2. Sub-bacia ou micro-bacia hidrográfica: RIO ARAGUARI			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (x) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12)			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (X), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (x), ameaçadas de extinção () (especificado no Parecer Único)			
5.5 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação (especificado no Parecer único)			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado de Minas Gerais, o município de Araxá possui 36,38 % recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 12)			
5.8 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
	5.8.1 Caatinga		-
	5.8.2 Cerrado		-
	5.8.3 Mata Atlântica		-
	5.8.4 Ecótono(especificar): Cerrado/Mata Atlântica		-
	5.8.5 Total		1.094,1924
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica		259,21
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo		-
5.9.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura		-
	5.9.2.2 Pecuária		-
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto		-
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus		-
	5.9.2.5 Silvicultura Outros		-
	5.9.2.6 Mineração		834,9824
	5.9.2.7 Assentamento		-



	5.9.2.8 Infra-estrutura	-
	5.9.2.9 Outros	-
5.9.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo		-
5.9.4 Total		1.094,1924

5.10 Regularização da Reserva Legal – RL

5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação

5.10.1.1 Área de RL desonerada(há):	5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:
5.10.1.3 Nome da UC: Não possui	

5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz

5.10.2.3 Total	-
-----------------------	---

5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor

5.10.3.1 Área da RL (ha):	5.10.3.2 Data da Averbação:
5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor: Fazenda Serra Negra	

5.10.3.4 Município:	5.10.3.5 Numero cadastro no INCRA
5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:	Livro: Folha: Comarca:

5.10.3.7 Bacia Hidrográfica: Rio Grande	5.10.3.8 Sub-bacia ou Microracia
5.10.3.9 Bioma:	5.10.3.10 Fisionomia:

5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)	Latitude: 19°37'36" S	Datum	Fuso
	Longitude: 47°00'52" O		

5.11 Área de Preservação Permanente (APP)

5.11.1 APP com cobertura vegetal nativa	Área (ha)
	47,49

5.11.2 APP com uso antrópico consolidado	ANTES da publicação da Lei Estadual nº 14.309/02	SEM alternativa técnica e locacional	Área (ha)
	APÓS publicação da Lei Estadual nº 14.309/02	COM alternativa técnica e locacional	
		SEM alternativa técnica e locacional	
		COM alternativa técnica e locacional	
5.11.3 Total			47,49
5.11.4 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril Outro(especificar)		

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade		unid
	Requerida (ha)	Passível de Aprovação (ha)	
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	0,3512	0,3512	ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa			ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa			ha
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa			ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso			ha
6.1.7 Corte/aproveitamento de árvores isoladas, vivas ou mortas, em meio rural (especificado no item 12)	84	84	un
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			un
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			ha
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		ha
	Relocação		ha
	Recomposição		ha
	Compensação		ha
	Desoneração		ha



7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)				
7.1.1 Caatinga					
7.1.2 Cerrado	0,3512				
7.1.3 Mata Atlântica					
7.1.4 Ecótono (especificar)					
7.1.5 Total	0,3512				
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Vegetação Primária (há)	Vegetação Secundária	Inicial (há)	Médio (há)	Avançado (há)
7.2.1 Floresta ombrófila submontana					
7.2.2 Floresta ombrófila montana					
7.2.3 Floresta ombrófila alto montana					
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana					
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana					
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana					
7.2.7 Floresta estacional decidual montana					
7.2.8 Campo					
7.2.9 Campo rupestre					
7.2.10 Campo cerrado					
7.2.11 Cerrado	0,3512				
7.2.12 Cerradão					
7.2.13 Vereda					
7.2.14 Ecótono (especificar)					
7.2.15 Outro (especificar)					

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenadas Geográficas Plana	
			Lat.	Long
Supressão de vegetação nativa com destoca	SAD 69	23 K	19°40'01"	46º 54' 46"

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
9.1.1 Agricultura		
9.1.2 Pecuária		
9.1.3 Silvicultura Eucalipto		
9.1.4 Silvicultura Pinus		
9.1.5 Silvicultura Outros		
9.1.6 Mineração	Instalação de correias transportadoras e túnel	0,3512
9.1.7 Assentamento		
9.1.8 Infra-estrutura		
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa		
9.1.10 Outro		

10. RESUMO DO INVENTÁRIO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA

A estimativa de volume lenhoso gerado é de 22,4902 m³ que, segundo informado, será doado para utilização em fornos de secagem de café de produtores da região ou produtores de carvão cujas atividades estejam regulares para estas finalidades.



11. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

11.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
11.1.1 Lenha			
11.1.2 Carvão			
11.1.3 Torete			
11.1.4 Madeira em tora			
11.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes	A lenha da supressão será doado para utilização em fornos de secagem de café de produtores da região ou produtores de carvão cujas atividades estejam regulares para estas finalidades.	22,4902	M ³
11.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes			
11.1.7 Outros			
11.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
11.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	11.2.2 Diâmetro(m):	11.2.3 Altura(m):	
11.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):(dias)		
11.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
11.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

12.0 ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

13.0 RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO

Anderson Mendonça Sena
Analista Ambiental SUPRAM TM AP/ IEF

Ciente : José Roberto Venturi
Diretor Técnico SUPRAM TM AP

14. DATA DA VISTORIA

A VISTORIA FOI REALIZADA EM 03/06/2014.